

Catrans vai recuperar e instalar novos semáforos

► Roberto Guimarães

A prefeitura, por meio da Catrans, está empenhada na restauração do conjunto semaforico localizado em frente à Caixa. Nesta semana, técnicos da Settrans, empresa licitada e contratada para implantar as novas sinalizações, fez uma apresentação dos modelos que devem entrar em funcionamento entre os meses de agosto a setembro na Praça Governador Valadares. Além disso, um novo conjunto de sinais será instalado na Avenida Veríssimo de Mendonça, no bairro Beira Rio e, provavelmente, também na entrada do Bairro Sol Nascente, conforme antecipou a coordenadoria da Catrans.

Os semáforos que serão instalados possuem um moderno sistema de cluster de leds, tecnologia utilizada em várias cidades do país.



CULTURA E TURISMO

Motofest lota a Chácara Dona Catarina em final de semana



► Bernardo Chaia

Mais um evento gratuito foi realizado pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, dessa vez com o apoio dos motoclubes de Cataguases. O Motofest levou à população três dias,

entre sexta-feira, dia 21, e domingo, 23, de apresentações musicais locais, nacionais e internacionais, exibição de motocicletas e participação de restaurantes respeitadas na cidade e na região, com a Chácara Dona Catarina lotada.

Os motoclubes de Cataguases envolvidos na organização estimam que 8 mil pessoas tenham passado pelo evento.

Fique atento à programação da Prefeitura de Cataguases nas redes sociais oficiais.

Demphac prepara Fórum Regional para o mês do patrimônio cultural

Vem aí o AGOSTO MODERNO e Fórum Regional: “As Diversas Dimensões do Patrimônio Cultural”. O evento acontece entre 14 a 18 de agosto, nas instalações da Escola Estadual Manuel Inácio Peixoto (Colégio Cataguases) obra de Oscar Niemeyer, para celebrar o Dia Nacional do Patrimônio Cultural, 17 de agosto.

A proposta do AGOSTO MODERNO será a de proporcionar

um grande debate sobre a diversidade da cultura material e imaterial através de palestras, visitas guiadas, exposições, rodas de conversas e oficinas.

O evento reúne quatro oficinas temáticas: “Meu Patrimônio no Postal” (Drª Andréia Menezes De Bernardi- Educação Patrimonial); “Fé singular, religiosidades múltiplas... religiões de matrizes afrobrasileiras na microrre-

gião de Cataguases” (Dr. Inácio Manuel Neves Frade da Cruz); “Caleidoscópio Urbano” (Me. Filipe Quaresma Poyares de Oliveira- Secretário Geral IAB. ZMV 2023/2025); “Direito e patrimônio: relação entre pessoas, historicidade e normas” (Dr. André Luís Vieira Elói- UEMG).

Inscrições abertas até 11 de agosto, pelo formulário: <https://forms.gle/Gz9SNSrmVc2ronAf6>

SERVIÇOS URBANOS



Serviços de manutenção de redes pluviais avançam por vários bairros

► Roberto Guimarães

Nas últimas semanas, a prefeitura segue realizando um importante trabalho de manutenção de rede pluvial e de seus respectivos bueiros. Várias ações tem sido feitas para a recomposição de manilhas entupidas ou substituição dessas peças quebradas nas áreas mais críticas de diversos bairros como Leonardo e Recanto das Palmeiras (fotos acima). São trechos de drenagem que, por muitos anos, vem sofrendo danos com o desgaste em suas estruturas de rede, agravado pelo efeito as chuvas mais intensas, e quem vem recebendo especial atenção da equipe da Secretaria de Serviços Urbanos.

Enquanto isso, os trabalhos também não param na Zona Rural e tampouco estão restritos aos serviços de nivelamento das estradas com máquina Patrol. Em muitos trechos dessas vias rurais,



tem sido necessário realizar reparos na drenagem, tal como foi feito, na última semana, na estrada que dá acesso ao município de Laranjal, a partir do Distrito de Vista Alegre. Para evitar alagamentos em um trecho mais crítico e suscetível a alagamentos, uma travessia de manilha, medindo 60 centímetros de espessura, foi assentada para evitar danos no local durante os períodos de intensas chuvas.



E Na sexta-feira, dia 28, os trabalhos de manutenção de estradas rurais avançaram no sentido Aracati a Vista Alegre, que recebeu nivelamento com máquina Patrol e aplicação de saibro. O saibro melhora as condições de trafegabilidade nas estradas rurais e minimiza os impactos dos períodos chuvosos, facilitando a absorção ou o escoamento das águas.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Em parceria com a Emater, Prefeitura faz chegar calcário aos produtores rurais



Nesta semana, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente iniciou a distribuição de calcário aos produtores rurais de Cataguases. A ação começou pela região do Distrito de Aracati. A aquisição é feita pelos próprios produtores, tendo o apoio da Emater para viabilizar a compra conjunta, ajudando a reduzir o custo, enquanto a prefeitura subsidia o frete. Até o final de agosto, 150 toneladas de calcário agrícola serão entregues nas propriedades rurais, incentivando a agricultura familiar com esse importante recurso usado na correção da acidez do solo.

VII – DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/pw4w11.3a6c>, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.
2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o e-mail do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de classificação definitiva.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por e-mail pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) aceitar a vaga ofertada;
 - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretirável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou na convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.
2. Para esclarecimento de dúvidas referentes à realização da prova, incluindo a correção e o resultado, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail pj1cataguases@mpmg.mp.br ou pelo telefone (32) 3694-6026.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 2 (dois) anos, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2023

Pablo Gran Cristóforo
Diretor do Ceaf em exercício

Luiz Gustavo Fabris Ferreira
Promotor de Justiça
Responsável pelo Exame de Seleção Pública



CONVITE

Atendendo ao Requerimento nº 84/2023, de autoria da Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a Câmara Municipal de Cataguases convida para Audiência Pública – Assunto: “Iluminação Pública: Parceria Público Privada Celebrada entre o Município de Cataguases e o Consórcio Luz Cataguases” a realizar-se no dia 03 de agosto, às 18:00 horas.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

CONVITE

Atendendo ao Requerimento nº 85/2023, de autoria da Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a Câmara Municipal de Cataguases convida para Audiência Pública – Assunto: “Revisão do Plano Diretor Participativo e na constituição do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo.” a realizar-se no dia 31 de agosto, às 18:00 horas.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

**SESSÃO ORDINÁRIA
ORDEM DO DIA**

01/08/2023
ÀS 18:30 HORAS

LEGISLATIVO:

Projeto de Lei:
Nº 18/2023 – Declara como entidade de Utilidade Pública a Associação Cultural Capoeira ME CHAMA-ME CNPJ 36.570/0001-69. Vereador FELIPE RAMOS

Projeto de Lei Complementar:
Nº 06/2023 -Dispõe sobre a alteração do Artigo 13 e Artigo 44 da Lei 2.424/95, que dispõe sobre a Classificação de Usos e Atividades Comerciais, Industriais e Serviços. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (2ª Votação)

Requerimentos:
Nº 88/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações de quando retorna a limpeza do Bairro Pouso Alegre? Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA
Nº 89/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre a Escola Municipal Professora Darcília Guimarães. Vereador GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
Sala das Sessões, 26 de julho de 2023

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente
Vereadora Stéfany Carli Oliveira
Secretária

PORTARIA Nº 66/2023

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG. O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:
-Flávio de Oliveira Soares , refe-

rente ao período compreendido entre 02/05/2022 a 01/05/2023
Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01/08/2023 a 30/08/2023
Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 67/2023

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública da Câmara Municipal de Cataguases
O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, criado pela Resolução nº 01/94, e na Constituição Municipal

RESOLVE

Artigo 1º - Concede licença prêmio por assiduidade, a pedido da servidora pública, Bárbara Delage Rodrigues Beggini, Telefonista, conforme artigo 2º da Lei nº 4.103/2014.
Parágrafo Único - A licença que trata o Artigo anterior corresponde a 3/3 do 1º quinquênio do período de 2014 a 2019.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete, 26 de julho de 2023

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira

Presidente

ATA Nº 04 DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA, EM 17 DE JULHO DE 2023.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, às 10 horas e 30 minutos realizou-se na Sede da Câmara Municipal de Cataguases reunião da Comissão Esporte, Lazer e Cultura com a presença dos Vereadores: Fernando Medeiros Pereira – presidente, Flávio Alves

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Prefeito de Cataguases

Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia
Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores
Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 410,00

g) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/control-de-convoacoes.shtml.

II – DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de uma vaga na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Cataguases e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4., o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:
a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:
a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;

c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:
a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
c) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia estagiado presencialmente;
d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Resolução PGJ nº 48/2021](https://forms.office.com/r/RW8kb7VwXc) e este Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/RW8kb7VwXc>, no período de 24 de julho de 2023 a 7 de agosto de 2023.

3.1. O candidato receberá a confirmação de inscrição, por e-mail, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados mediante o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, para viabilizar os contatos necessários.

8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá uma prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas.

2. O conteúdo programático da prova envolve os seguintes temas:
a) Direito Constitucional - Constituição Federal de 1988; b) Direito Civil: Parte Geral, Direito das Obrigações, Direito das Coisas, Família e Sucessões - Código Civil; c) Direito Processual Civil. Código de Processo Civil; d) Legislação Especial: Lei 8.080/90; Lei 8.069/90; Lei 8.666/93; Lei 14.133/2021; Lei 10.741/03; Lei 8.429/92; Lei 7.347/85 e Lei 6.015/73; e) Direito Administrativo - Constituição Federal / Legislação Especial; f) Direito Penal - Código Penal; g) Direito Processual Penal - Código de Processo Penal; h) Legislação referente ao Ministério Público: Constituição Federal (artigos 127 a 130); Lei 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 34/94.

3. O responsável pela elaboração e correção das questões será o Promotor de Justiça Luiz Gustavo Fabris Ferreira.

4. A prova será realizada no dia 17 de agosto de 2023, às 9 horas, com duração de 3 (três) horas, no endereço: Av. Eudaldo Lessa, nº 627, bairro Popular, Cataguases - MG, CEP 36774-552 (Faculdade Sudamérica).

5. Não será permitido consulta.

6. O candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

7. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

8. Durante a realização da prova, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e a coleta da assinatura.

9. Será excluído do exame o candidato que:
a) se negar a ser identificado, nos termos do item B deste capítulo;
b) se identificar na folha de respostas;
c) se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;

d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado;
e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) desprezitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será atribuída à prova a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2. A escrita será avaliada de acordo com as regras da Língua Portuguesa.

3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

4. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.

5. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.

COMARCA DE CATAGUASES. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DE CASAMENTO. PRAZO DE 30 DIAS. O Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios desta Comarca, Dr. Reinaldo Daniel Moreira, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processam perante este Juízo e Secretaria a Ação de Alteração de Regime de Bens, processo nº 5001583-21.2023.8.13.0153 requerida por MILTON DE ASSIS CANDIDO, brasileiro, filho de Francisco de Assis Candido e Vivaldina Anselmo de Assis, CPF nº 193.637.536-20 e MARGARIDA APARECIDA DANIEL, brasileira, filha de Osmar Daniel e Maria Amancio Daniel, CPF nº 710.912.036-87, visando a modificação do regime de bens entre os cônjuges, passando de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS para COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ressalvados os direitos de terceiros, com efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença, respeitadas as formalidades legais atinentes à espécie, inclusive averbações necessárias e, querendo, manifestarem nos autos no prazo de 15 (quinze) dias. Para conhecimento de todos, especialmente de terceiros interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial, jornal local e afixado no átrio do fórum, na forma da lei. Ciente de que transcorrido o prazo do edital, dar-se-á por perfeita esta publicação. Cataguases, 13/07/2023.

Eu, Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogada: DIHEYLAINY SANTOS ALMEIDA DA CUNHA – OAB/MG 219.216. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA - A MMa. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA o ESPÓLIO DE FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO, na pessoa de seu sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar se tem interesse na sucessão dos autos do Processo da AÇÃO DE COBRANÇA nº 0646937-67.2007.8.13.0153, movido pelo Espólio de Francisco Marques da Silva Filho em face do Banco Bradesco S/A e promover a respectiva habilitação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado na Imprensa Oficial Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, cientes que transcorrido o prazo de trinta dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Cataguases, 26 de julho de 2023.

Documento Assinado Eletronicamente
Luciana de Oliveira Torres
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito em substituição na Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, Dr. João Carneiro Duarte Neto, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA TODAS OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPÃO nº 5002519-46.2023.8.13.0153, requerida por Romilda Araújo Alves da Silva e João Maximiano da Silva, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelo requerente na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: “um lote urbano situado na Rua Reverendo Felipe Revale de Carvalho, Bairro Independência, Lote 129, Quadra “G”, neste município, com área de 275,16m² e perímetro de 73,80m, iniciando-se sua descrição no vértice 01 definido pelas coordenadas N 7.634.528,735m e E 739.028,559m, com frente para a Rua Reverendo Felipe Revale de Carvalho onde segue com azimute de 241º14'15” e distância de 10,60 metros até o vértice 02 definidos pelas coordenadas N 7.634.523,634m e E 739.019,266m confrontando pelo lado direito com imóvel de matrícula 25.942 onde segue com azimute de 330º27'16” e distância de 26,00 metros até o vértice 03 definidos pelas coordenadas N 7.634.546,253m e E 739.006,445m confrontando pelos fundos com imóvel de matrícula 12.166 onde segue com azimute de 55º40'50” e distância de 10,20 metros até o vértice 04 definidos pelas coordenadas N 7.634.552,004m e E 739.014,870m confrontando pelo lado esquerdo com imóvel de matrícula 4.943 onde segue com azimute de 149º31'57” e distância de 27,00 metros até o vértice 01 definidos pelas coordenadas N 7.634.528,735 m e E 739.028,559m chegando ao início desta descrição, inscrito na matrícula nº 1.375, no Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases/MG”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensa Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no saguão do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Cataguases, 14 de julho de 2023.

João Carneiro Duarte Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA. A MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, RG: M-1.558.522, da AÇÃO DE MONITÓRIA nº 0091405-58.2013.8.13.0153, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 64.297,06 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e seis centavos), executar a obrigação de fazer ou de não fazer ou entregar a coisa, se for o caso, acrescido em qualquer situação, do pagamento honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais, ficando a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este Mandado em Mandado Executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensa Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no saguão do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Cataguases, 26 de Julho de 2023.

Luciana de Oliveira Torres
Juíza de Direito



EDITAL n.º 523/2023

Seleção pública de acadêmicos de PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser bacharel em Direito;
 - b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
 - c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área temática escolhida;
 - d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;
 - e) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - f) não possuir inscrição ativa nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
Secretária de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
Secretário de Fazenda
Douglas Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

Luiz Antônio Paixão Resende

Sousa – vice-presidente e Henrique Silva Oliveira – secretário. A Comissão em ato contínuo as informações prestadas pela secretária de Cultura Rosângela Moreira Lima no dia 14 de julho de 2023, resolvendo para maiores esclarecimentos e elucidação dos fatos, requer junto Senhor Prefeito José Inácio Parreira Henriques cópia integral do processo licitatório de número 135/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023), cópia do Contrato

Administrativo nº 40/2023 e Contrato de Serviço nº 27/2023. A reunião deu-se por encerrada às 11 horas e 15 minutos, assinada pelos membros dessa Comissão. Fernando Medeiros Pereira (Presidente) Flávio Alves de Sousa (Vice-presidente) Henrique Silva Oliveira (Secretário)

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei em vigor DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 393.510,00 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dez reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Subsídios dos Vereadores
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas 281.000,00

01.031.0001.2.003 – Manutenção do Vale-alimentação
3.3.90.46.00 Auxílio alimentação 8.000,00

01.031.0001.2.005 – Manutenção das atividades do Legislativo
3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS reserva 86.000,00

01.031.0001.2.012 – Manutenção da Procuradoria da Mulher
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas 18.510,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação, no mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.031.0001.1.001 Construção, ampliação e reforma da sede do Legislativo
4.4.90.61.00 Aquisições de imóveis 115.000,00

01.031.0001.2.005 – Manutenção das atividades do Legislativo
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas 18.510,00

01.031.0001.2.005 – Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições 260.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2023.

Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

Marcos da Costa Garcia
1º Vice-Presidente

Gilberto Marques Oliveira
2º Vice-Presidente

Stéfany Carli Oliveira
1ª Secretária

Flávio Alves de Sousa
2º Secretário

Vinicius Machado
Tesoureiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei em vigor DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.006 – Promoção de recepção e homenagens
3.3.90.30.00 Material de consumo 12.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação, no mesmo valor, da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.031.0001.2.005 – Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria 12.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2023.

Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

Marcos da Costa Garcia
1º Vice-Presidente

Gilberto Marques Oliveira
2º Vice-Presidente

Stéfany Carli Oliveira
1ª Secretária

Flávio Alves de Sousa
2º Secretário

Vinicius Machado
Tesoureiro



PORTARIA Nº 464/2023

Institui Processo Administrativo nº 017/2023 em face da empresa SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA, em razão da prestação de serviço em desacordo com o determinado em Ata de Registro de Preços 338/2022, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

RESOLVE: I – JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 80 (oitenta) cadernos brochura pequeno capa flexível 96 folhas, item 27, Processo Licitatório nº 183/2022, Ata de Registro de Preços nº 338/2022 e AF nº 2246/2023 de 30 de março de 2023.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa ficou-se inerte

RESOLVE: Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA, em razão do que dispõe o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art. 2º - Ficam designados para com-

por a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando ausência de assinatura na Ata de Registro de Preços nº115/2023:

I- BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE

II- ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO

III- FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO

Art. 3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor

na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito. Cataguases, 25 de março de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 465/2023

Institui Processo Administrativo nº 017/2023 em face da empresa BEATRIZ BRUST DE SOUZA, em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame que não prestou os serviços nos termos do Edital correspondente, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não forneceu 5 (cinco) unidades de abridor de latas (03-15-02623), item 1, 5 (cinco) unidades de bandeja inox (03-15-31671), item 6, 40 (quarenta) unidades de colher de sopa (talher) (03-15-00582), item 27, 40 (quarenta) unidades de garfo (talher) (03-15-00581), item 42, 6 (seis) unidades de jarra de plástico para suco 2 litros (03-15-31696), item 44, 20 (vinte) unidades de lençol para berço com elástico (03-15-31696), item 51, 10 (dez) unidades de pote porta-mantimento 5 litros (03-15-31701), item 60, 20 (vinte) unidades de pote porta-mantimento 1,5 litros (03-15-31709), item 61, Processo Licitatório nº 227/2022, Ata de Registro de Preços nº 421/2022 e AF nº 2205/2023 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa ficou-se inerte

RESOLVE: Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da BEATRIZ BRUST DE SOUZA, em razão do que dispõe o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando ausência de assinatura na Ata de Registro de Preços nº115/2023:

I- BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE

II- ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO

III- FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO

Art. 3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito. Cataguases, 25 de julho de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 466/2023

Institui Processo Administrativo nº 020/2023 em face da empresa SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA, em razão de descumprimento do objeto contratual, prestação de serviços insatisfatórios e/ou não previstos no Edital do Processo Licitatório nº 278/2022, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 60 (sessenta) unidades de iogurte (03-08-00221), item 35, 30 (trinta) unidades de margarina vegetal pote 500grs (03-08-00054), item 42, 20 (vinte) unidades de requeijão cremoso 200 A 250g (03-08-00696), item 57, 12 (doze) unidades de suco concentrado de maracujá II (03-08-00639), item 61, Processo Licitatório nº 278/2022, Ata de Registro de Preços nº 081/2023 e AF nº 3659/2023 de 05 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa ficou-se inerte

RESOLVE: Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA, em razão do que dispõe o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando ausência de assinatura na Ata de Registro de Preços nº115/2023:

I- BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE

II- ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO

III- FABRÍCIO ANDRADE CRUZ -

MEMBRO

Art. 3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art. 4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito. Cataguases, 25 de julho de 2023.

JOSÉ HENRIQUES

PORTARIA Nº 467/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 005/2023 EM FACE DA SERVIDORA G.B.M., PARA APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO as informações contidas no termo de depoimento anexado aos presentes autos somados a vídeos e áudios também juntados, dando conta de supostas condutas de assédio moral e crime de racismo.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora G.B.M, lotada na Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132, inciso VII, da Lei nº 8.112/1990.

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo visa apurar a responsabilidade da servidora, e deve prezar pela observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, publicidade e demais princípio que norteiam o Direito Administrativo.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 005/2023 em face da servidora G.B.M. a fim de que seja averiguado os atos a ela imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Determinar o afastamento da referida servidora, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 3º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 4º Determinar a transferência imediata de local de trabalho da servidora denunciante H.A.F., a fim de que seja protegida de eventuais retaliações em razão de ter denunciado a conduta acima declinada.

Art. 5º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA E SILVA - PRESIDENTE

II- BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

III- ROBERTO GUIMARÃES - MEMBRO

Art. 6º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, Lei nº 8.112 de 1990, Lei nº 9.784 de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art. 7º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 8º - Determino que os presentes autos tramitem em Sigilo, considerando a gravidade dos supostos fatos praticados em desfavor de um considerável grupo de servidores, evitando assim a sua exposição à situações constrangedoras e vexatórias.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ HENRIQUES

Gabinete do Prefeito de Cataguases, 26 de julho de 2023

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Cataguases, 26 de julho de 2023

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 468/2023

Institui Processo Administrativo nº 015/2023 para apuração da legalidade da cobrança de tarifa de esgoto nas faturas do Cemitério Municipal São José e do Almoarifado Municipal pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do CONTRATO DE PROGRAMA entre Município de Cataguases e COPASA;

CONSIDERANDO as cobranças de tarifas de coleta e tratamento de esgoto realizadas pela COPASA em face dos consumidores do Município de Cataguases;

CONSIDERANDO a notícia de que o esgoto do Cemitério Municipal São José é lançado em fossa séptica e que o esgoto do Almoarifado municipal é lançado diretamente no Rio Pomba;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, para apurar a legalidade na cobrança de tarifa de esgoto nas contas de água do Cemitério Municipal São José e nas contas do Almoarifado Municipal, considerando as informações de que o esgoto de ambos locais não é tratado e nem conduzido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE

II- ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO

III- FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO

Art. 3º - DETERMINO a SUSPENSÃO da Cobrança da tarifa de esgoto nas contas de água do Cemitério Municipal São José e nas contas do Almoarifado Municipal, considerando o evidente prejuízo ao erário pelas razões acima mencionadas.

Art. 4º - Fica determinado, desde já, apuração contábil dos valores pagos a título de tarifa de esgoto dos locais supramencionados no período dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação da presente portaria.

Art. 5º - Cite-se a empresa processada da instauração do presente processo, bem como da decisão que determinou a suspensão da cobrança da tarifa de esgoto nos locais aqui referidos, devendo a empresa apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e a juntar as provas que entender cabíveis no curso do presente processo administrativo.

Art. 6º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

III – A instrução processual será realizada em sessão pública, designada previamente, sendo facultado às partes fazerem-se representar por advogado, na forma legal.

IV – As manifestações e defesas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissao@prefeitura.cataguases.mg.gov.br, com e/ou protocoladas no setor de Controle Interno Municipal, da Prefeitura de Cataguases, sempre dentro do prazo constante na citação/intimação.

Art. 7º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Cataguases, 26 de julho de 2023

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 469/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do senhor GUIDO GOUVEA CUNHA, aprovado em 2º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2018 para exercício do cargo de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 28 de julho de 2023.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

PORTARIA Nº 470/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Secretaria de Fazenda
Secretaria: Douglas Barbosa



SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Detentora da Ata: CONEXAO S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas e do Atendimento Odontológico Básico nas Unidades Básicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QNT, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 65: Cuba De Inox, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: Veda 150 ML, Formato: Redondo. Total: 183,80

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023 que será indicada pelas secretarias responsáveis.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Código. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.092 - Gestão da Saúde Bucal (Odontológica). Código: 605

Cataguases, 29 de Junho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
João Batista Pinto / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Detentora da Ata: ELETROHOSPITALAR REGISTRO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 6: Câmara de Conservação de Medicamentos. Total: 26.400,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 08 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
João Batista Pinto / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Detentora da Ata: ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 8: Mesa Tipo Estação de Trabalho Linear. Total: 2.975,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 08 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
João Batista Pinto / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Detentora da Ata: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 14: Impressora. Total: 2.649,90

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 06 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
João Batista Pinto / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Detentora da Ata: GO ATACADISTA LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 1: Aparelho Ar Condicionado. Total: 7.055,32

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 08 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Natcha Cândido Tcholakian / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Detentora da Ata: LUIZ FÁBIO SOARES CAMPOS JÚNIOR
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 10: Refrigerador Duplex. Total: 3.220,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 06 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Lúiz Fábio Soares Campos Júnior / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Detentora da Ata: LYRON INFORMATICA LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 9: Microcomputador. Total: 15.930,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Código. Unidade: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 2.093 - Gestão do Serviço de Atendimento Especializado. Código: 614

Cataguases, 07 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Gustavo Vinicius de Souza / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

Table with 6 columns: Característica Técnica, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Total: 15.930,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 08 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
João Batista Pinto / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Detentora da Ata: MD COPIADOR LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 15: Prateleira De Aço. Total: 3.149,30

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 08 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Leticia Maria Fonseca de Souza / Empresária
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Detentora da Ata: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 7: Largarina. Total: 1.312,50

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 08 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Adriano da Silva / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Detentora da Ata: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 11: Ventilador De Parede. Total: 852,64

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 08 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Adriano da Silva / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Detentora da Ata: XM CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para atender a Resolução SES/MG nº 7.824/2021 para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 2: Armário Em Aço. Total: 2.852,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abaixo é do ano de 2023.

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 08 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Janete Aparecida Garcia / Empresária
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

Detentora da Ata: HEMODIÁLISE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais reagentes para atender o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 01: Líquido de Sistema concentrado para o aparelho A25 Biosystems. Total: 1.140,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Ficha. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.104 - Gestão da Assistência Farmacêutica. Ficha: 1631

Cataguases, 07 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Cícero da Silva Reis / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Muniro de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

Detentora da Ata: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender a diversos setores da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 06: Solução de limpeza concentrada para o aparelho A25 Bio systems. Total: 1.112,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Código. Unidade: 0209 - Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2.094 - Gestão do Atendimento Primário à Saúde. Código: 583

Cataguases, 07 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Gustavo Vinicius de Souza / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

Detentora da Ata: OXIMETRO DE DEDOS
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender a diversos setores da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 2: Oxímetro De Dedos. Total: 528,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Código. Unidade: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 2.093 - Gestão do Serviço de Atendimento Especializado. Código: 614

Cataguases, 07 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Gustavo Vinicius de Souza / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

Detentora da Ata: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender a diversos setores da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 1: ESCOVA CERVICAL. Total: 16.710,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Table with 4 columns: Unidade, Proj. Ativ., Dotação / Descrição, Código. Unidade: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 2.090 - Gestão da Atenção Primária à Saúde. Código: 583

Cataguases, 07 de Julho de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro
Arnaldo Tadeu Silva / Empresário
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

Detentora da Ata: ARTE SECRETARIA CONFECCOES LTDA
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção e fornecimento de uniformes para atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 01: Camisa em tecido, estilo social. Total: 1.120,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Orçamento Gerenciado para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 02: Camisa em tecido, estilo social. Total: 7.056,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Orçamento Gerenciado para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 03: Logomarca com no máximo 5 cores. Total: 1.500,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Orçamento Gerenciado para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 05: Camisa em tecido, estilo social. Total: 6.500,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Orçamento Gerenciado para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 04: Camisa em tecido, estilo social. Total: 13.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Orçamento Gerenciado para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 06: Jaleco confeccionado em brim. Total: 3.600,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Orçamento Gerenciado para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 04: Camisa em tecido, estilo social. Total: 13.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Orçamento Gerenciado para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 06: Jaleco confeccionado em brim. Total: 3.600,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Orçamento Gerenciado para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Item 04: Camisa em tecido, estilo social

da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de introdução dos Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Aos Agentes de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbem a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame dos documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - verificar os editais e demais documentos e, em caso necessário o solicitante ajustes caso não consentíveis com a legislação aplicável, acompanhar o trâmite da licitação dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- II - conduzir a sessão pública;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, assim como pareceres jurídicos, se houver necessidade;
- IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos, podendo rever a decisão prolatada ou encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver a sua decisão;
- IX - indicar o licitante vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação e, neste caso, quando se tratar da modalidade pregão a adjudicação será ato proferido pelo agente de contratação, caso não exista recurso.

§1º A Comissão de Contratação constituirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

§3º Os Agentes de Contratação serão servidores efetivos dos quadros permanentes do Município.

§4º A Comissão de Contratação será constituída de no mínimo 3(três) membros e no máximo 5(cinco) membros, preferencialmente dentre servidores efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções listadas acima.

§6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

§7º Em licitação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que se trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, o qual deverá ser realizado pelo setor requisitante (Setor de Compras e/ou Secretaria responsável), e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciados, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, incluindo das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 7º. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

CAPÍTULO VI

DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
 - a) ostentação;
 - b) opulência;
 - c) forte apelo estético; ou
 - d) requinte.
- II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
- III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
 - a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou ma-

téria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 9º. O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 8º:

- I - Relatividade econômica: fatores econômicos que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
- II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
 - a) evolução tecnológica;
 - b) tendências sociais;
 - c) alterações de disponibilidade no mercado; e
 - d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 10. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 8º:

- I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.

Art. 11. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bem de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 12. As Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes nas solicitações de compras antes do encaminhamento da requisição de compras.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, a requisição deverá retornar à Secretaria requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 13. O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14. No procedimento de pesquisa de preços, cujo setor responsável é o setor requisitante (Setor de Compras e/ou Secretaria responsável), realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 15. Adotar-se-á, para obtenção do preço estimado, cálculo que incide sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Os preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que justificada nos autos.

Art. 16. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 17. Na elaboração do orçamento de referência de obra e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7983, de 8 de abril de 2013 e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outra normativa que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VIII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 18. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser informados para a definição do menor preço para a Administração, o qual deverá ser informado e justificado no estudo técnico preliminar e termo de referência.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX

DO JUDGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 19. Para o julgamento por técnico e preço, o dever de ser considerado na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser ponderado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cabendo ao edital na solicitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 20. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, o qual esteja previsto em edital, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

CAPÍTULO XIV

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 26. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 28. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para caso haja elaboração de contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação, informação essa de responsabilidade de cada setor requisitante (Setor de Compras e/ou Secretaria responsável) em seu termo de referência.

Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 30. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 31. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 32. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do credenciado for feita pela administração, o beneficiário convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O credenciamento ficará aberto constantemente para ingresso de novos interessados, pelo período de 12 (doze) meses, desde que o quantitativo disponibilizado ainda não tenha sido completamente utilizado.

CAPÍTULO XVII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 33. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XVIII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 34. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIX

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 35. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação, o qual deverá ser informado pelo setor requisitante (Setor de Compras e/ou Secretaria requisitante).

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 36. O objeto do contrato será recebido:

- I - em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
 - b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II - em se tratando de compras:
 - a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXI

DAS SANÇÕES

Art. 37. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Chefe do Executivo, após Processo Administrativo de Responsabilização, respeitadas garantias constitucionais, inclusive contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XXII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 38. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIII

DAS PEQUENAS COMPRAS

Art. 39. São consideradas pequenas compras e de pronto pagamento aquelas enquadradas no limite de até 50%(cinquenta por cento) daquele estabelecido pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A pesquisa de preços para as compras mencionadas no caput poderá ser simplificada, devendo constar obrigatoriamente de consulta de três cotações colhidas no mercado e realizada a mediana entre as mesmas.

§2º. As compras estabelecidas neste artigo deverão ser solicitadas ao Secretário da Unidade Requisitante que deverá autorizá-las formalmente mediante justificativa.

§3º. O servidor responsável pela pesquisa de mercado será pessoalmente responsável caso comprovada a aquisição se dê por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§4º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

§5º. As compras realizadas com base neste artigo dispensarão parecer jurídico prévio e abertura de processo administrativo próprio, porém deverão estar acompanhadas de regular documentação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

CAPÍTULO XXIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e temporária no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Município de Cataguases, 27 de julho de 2023.

José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Prefeito de Cataguases
Douglas Barbosa
Secretário de Fazenda

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



SINDICATO DO COMÉRCIO DE CATAGUASES - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Em obediência ao Estatuto Social da Entidade e demais legislações aplicáveis, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2023, às 13:00 (treze horas), em sua sede social à Rua: Cel. João Duarte, nº 78 – Sala 304, Bairro Centro, Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para tratar da seguinte Ordem-do-Dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório e Contas da Diretoria relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022. Caso não haja comparecimento legal, referida Assembleia será instalada em segunda convocação, às 14:00 (quatorze horas), deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes.

Cataguases, 30 de Julho de 2023.

JOSÉ PORFIRO DO CARMO – Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO DE CATAGUASES - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Em obediência ao Estatuto Social da Entidade e demais legislações aplicáveis, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2023, às 15:00 (quinze horas), em sua sede social à Rua: Cel. João Duarte, nº 78 – Sala 304, Bairro Centro, Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para tratar da seguinte Ordem-do-Dia: A - Examinar, discutir e deliberar sobre as reivindicações salariais propostas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Cataguases, B – Examinar, discutir e deliberar sobre as reivindicações salariais propostas pelo Sinprafarma – Sindicato dos Práticos de Farmácias e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais e C - Homologação dos atos da Diretoria até a presente data. Caso não haja comparecimento legal, referida Assembleia será instalada em segunda convocação, às 16:00 (dezois horas), deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes.

Cataguases, 04 de Julho de 2023.

JOSÉ PORFIRO DO CARMO – Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 023/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de sua presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando a Resolução Nº 014/2023, que estabeleceu critérios para apresentação de Planos de Trabalho para a obtenção Do Certificado de Autorização para Captação – CAC do ano de 2023 à serem executados no ano de 2023;

Considerando o parecer da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para obtenção do CAC, em Reunião realizada no dia 06/07/2023;

Considerando a apresentação das adequações solicitadas pela Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados – AFAN; em seu Plano de Trabalho do projeto denominado “Projeto Tibum”;

Considerando a apresentação e o parecer favorável da plenária em assembleia ordinária do dia 14/07/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão do Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC) para Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN) no valor de R\$ 112.140,00 (cento e doze mil cento e quarenta reais), para execução do projeto denominado “Projeto Tibum” no valor de R\$ 93.450,00 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO ÚNICO. Fica o valor de R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais), correspondente a 20% no valor capitado, destinado ao Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 14/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 14 de julho de 2023

Prisciliana Silva Monteiro Passos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 024/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de sua presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando a Resolução Editalícia 018/2022, de 10 de Junho de 2022, que Homologou a celebração de termo de colaboração do Projeto PISCAR – Programa da Inclusão Social da Criança e do Adolescente em Situação de Risco, da Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados – AFAN, com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) de Cataguases;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou a solicitação da AFAN para o Remanejamento de Verba – FIA 2023; do valor correspondente ao Item uniforme para o Item lanches, em Reunião realizada no dia 06/07/2023;

Considerando a apresentação e o parecer favorável da plenária em assembleia ordinária do dia 14/07/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento de verba do Projeto PISCAR - Programa da Inclusão Social da Criança e do Adolescente em Situação de Risco da Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados – AFAN do valor correspondente ao Item uniforme para o Item lanches.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 14/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 14 de julho de 2023

Prisciliana Silva Monteiro Passos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 025/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de sua presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando a Resolução Editalícia 018/2022, de 10 de Junho de 2022, que Homologou a celebração de termo de colaboração do Projeto APAExonados, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) de Cataguases;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de uso de verba remanescente no valor de R\$ R\$ 736,68 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta oito centavos), para aquisição de material para Oficina de Percussão do Projeto APAExonados;

Considerando a apresentação e o parecer favorável da plenária em assembleia ordinária do dia 14/07/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de uso de verba remanescente no valor R\$ R\$ 736,68 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta oito centavos), para aquisição de material para Oficina de Percussão do Projeto APAExonados da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 14/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 14 de julho de 2023

Prisciliana Silva Monteiro Passos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos aptos para próxima Etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cataguases/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – do Município de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; da Lei Municipal nº. 3.439/2005; da Lei Municipal 3.939/2011; e da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 231/2022; e das Resoluções nº 011/2023 e nº 012/2023 do CMDCA; torna pública a listagem dos candidatos aptos para 2ª Etapa do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cataguases/MG.

RESOLVE

Art. 1º - Publicar a listagem dos candidatos aptos para a 2ª Etapa do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cataguases/MG, referente ao mandato 2024/2027.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato (a)
001/2023	JANAINA PIMENTA SILVA
002/2023	ANA MARIA DE OLIVEIRA
003/2023	FERNANDA DO CARMO CAMPOS
004/2023	DAIANA DA SILVA MACHADO
005/2023	SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA FILHO
006/2023	MICHAEL CONDE PRATA
007/2023	EDSON FERNANDES REIS
008/2023	JEAN CARLOS DE MORAES RODRIGUES
009/2023	EVA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
010/2023	LUCIANA APARECIDA MOREIRA VIDAL
011/2023	IVONETE MARQUEZ MARTINS TACAO
012/2023	GEOVANA SOUSA RAMOS
013/2023	SONIA LUCIA SOUSA DA COSTA
014/2023	NILTON MARIANO FERRAZ JUNIOR
015/2023	CLAUDIA DE SOUSA IZAU
016/2023	GABRIELA DIAS DO AMORIM
017/2023	PATRICIA TEODORO ANGELO MANTUANI
018/2023	FERNANDA MOREIRA GONÇALVES
019/2023	GILBERTO FELICIANO SILVA
020/2023	SANDRA MARA NETTO GOMES
021/2023	DINEIA DA GLORIA FERREIRA
022/2023	MARIA LUCIA CLEMENTE

023/2023	ANDERSON DA SILVA MOURA
024/2023	LIVIA VIEIRA TEIXEIRA
025/2023	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA

PARAGRAFO ÚNICO. A 2ª etapa do Processo de Escolha, conforme item 5.5 do Edital, prova de aferição de conhecimentos, será realizada no dia 06/08/2023 (domingo), de 08h00 às 12h00; na Escola Municipal Professor Antônio Amaro, no endereço: Praça Doutor Cunha Neto, nº 76, Granjaria; e será aplicada por representantes da Secretaria Municipal de Educação do Município e membros da Comissão Especial do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 25 de Julho de 2023

Prisciliana Silva Monteiro Passos
Presidente do CMDCA



NOTIFICAÇÃO

Para os fins previstos no inciso II do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.656/1998, a **Unimed Cataguases Cooperativa de Trabalho Médico**, operadora de plano de saúde registrada na ANS sob o nº **31.564-8** CNPJ nº **64.327.059/0004-71**, sua sede Comercial situada à **Rua Cel. Paulino Fernandes, 98, bairro Centro, Cidade Cataguases/MG** notifica o(s) contratante(s) abaixo indicado(s), a comparecer(em) em sua sede administrativa, localizada no mesmo endereço citado, no prazo de 10 dias úteis, contados desde a publicação. O não comparecimento no prazo previsto para regularização do débito em atraso acarretará na rescisão contratual do plano de saúde, sem prejuízo da Unimed efetuar a cobrança do débito sobre meios legais cabíveis, bem como a inscrição do devedor em cadastros restritivos de crédito (SPC).

Na hipótese de cancelamento por inadimplência, na contratação de novo plano de saúde será exigido o cumprimento dos prazos de carência e aplicação de cobertura parcial temporária, se for o caso.

Valores em Aberto					
Identificação do Consumidor (CPF)	Identificação do Plano (registro)	Nº de inscrição como cliente	Valor do débito atualizado	Período de atraso (competência)	Nº de dias de inadimplência
173.504.236-XX	480.935/18-1	189590000538300	R\$ 134,42	28/02/23	148
173.504.236-XX	480.935/18-1	189590000538300	R\$ 76,16	30/04/23	87
173.504.236-XX	480.935/18-1	189590000538300	R\$ 73,17	30/05/23	57
173.504.236-XX	480.935/18-1	189590000538300	R\$ 77,04	30/06/2023	26
058.847.876-XX	704.136/99-5	189580000605900	R\$ 261,31	15/03/23	133
058.847.876-XX	704.136/99-5	189580000605900	R\$ 271,04	15/04/23	102
058.847.876-XX	704.136/99-5	189580000605900	R\$ 268,41	15/05/23	72
058.847.876-XX	704.136/99-5	189580000605900	R\$ 264,42	15/06/23	41
058.847.876-XX	704.136/99-5	189580000605900	R\$ 251,42	15/07/23	11
064.243.296-XX	408.836/99-1	189016200053100	R\$ 147,65	25/04/23	92
064.243.296-XX	408.836/99-1	189016200053100	R\$ 137,46	25/05/23	62
064.243.296-XX	408.836/99-1	189016200053100	R\$ 173,00	25/06/23	31

064.243.296-XX	408.836/99-1	189016200053100	R\$ 142,46	25/07/23	01
016.086.096-XX	479.374/17-9	189350000510300	R\$ 166,28	20/03/23	128
016.086.096-XX	479.374/17-9	189350000510300	R\$ 161,19	20/04/23	97
016.086.096-XX	479.374/17-9	189350000510300	R\$ 169,33	20/05/23	67
016.086.096-XX	479.374/17-9	189350000510300	R\$ 197,44	20/06/23	36
016.086.096-XX	479.374/17-9	189350000510300	R\$ 161,77	20/07/23	06
058.135.376-XX	408.836/99-1	189016200003000	R\$ 127,82	25/02/23	151
058.135.376-XX	408.836/99-1	189016200003000	R\$ 108,48	25/03/23	123
058.135.376-XX	408.836/99-1	189016200003000	R\$ 103,44	25/04/23	92
058.135.376-XX	408.836/99-1	189016200003000	R\$ 102,46	25/05/23	62
058.135.376-XX	408.836/99-1	189016200003000	R\$ 101,46	25/06/23	31
058.135.376-XX	408.836/99-1	189016200003000	R\$ 98,51	25/07/23	01
139.552.886-XX	458.516/08-0	189370000583300	R\$ 275,55	15/01/23	192
139.552.886-XX	458.516/08-0	189370000583300	R\$ 213,20	15/02/23	161
139.552.886-XX	458.516/08-0	189370000583300	R\$ 212,98	15/03/23	133

139.552.886-XX	458.516/08-0	189370000583300	R\$ 207,14	15/04/23	102
139.552.886-XX	458.516/08-0	189370000583300	R\$ 198,06	15/05/23	72
139.552.886-XX	458.516/08-0	189370000583300	R\$ 250,81	15/06/23	41
139.552.886-XX	458.516/08-0	189370000583300	R\$ 291,02	15/07/23	11

***Informar CPF sem dígito verificador**

Quaisquer dúvidas entrar em contato por meio do telefone: (32) 3422-6945 ou

Por e-mail: relacionamento@unimedcataguases.coop.br

Cataguases, 27 de julho de 2023.



METALURGICA CATAGUASES INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 22.282.586/0001-67, por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente SEMAD-ZM / Superintendência de Projetos Prioritários, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 1370.01.0033607/2023-19, Licença Ambiental Concomitante – LAC1 – Fase LOC, para Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.



CT METAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.386.335/0001-40, por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente SEMAD-ZM / Superintendência de Projetos Prioritários, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 1370.01.0033407/2023-84, Licença Ambiental Concomitante – LAC1 – Fase LOC, para Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA para cães e gatos 2023

05, 12, 19 e 26 de agosto

confira os locais



DIA 05/08 (SÁBADO)

08h às 16h

Vila Minalda – Hotel Paixão
Vila Minalda – Praça Joaquim Gonçalves Ledo
Primavera – Ponto final do Ônibus
Dico Leite – Escola Astolfo Dutra
Dico Leite – Próximo da Antiga loja do Sr. Zezito Baiano
Vila Minalda – Antigo Bar do Rodolfo
Beira Rio – Salão Paroquial
Bom Pastor – Bar Ponto de Encontro
Paraíso – Campo de futebol
Paraíso – Escola Enedina Prata
Paraíso – Quadra Rua Geraldino Ferraz
Ibraim – Escola Municipal José Soares Gonçalves
Santa Clara – Igreja católica
São Pedro – Guarita do Ônibus

DIA 12/08 (SÁBADO)

08h às 16h

Centro – Praça Sandoval Azevedo (Pracinha Do Dr. Lídio)
Praça de Esportes
Guanabara – Praça
Imê Farage – Antigo Posto de Saúde
Leonardo – Posto de Saúde
Leonardo – Antigo Bar do Silvinho
Ana Carrara – Escola Municipal Maria José Peloso
Granjaria – Escola Estadual Dr. Norberto
Granjaria – Em frente ao Açougue Novo Horizonte
Miguel – Em frente ao Centro Espirita
Colinas – Praça
Isabel Tavares – Ponto final Rua Francisco Tavares Noleto
Horto Florestal – Bar Sr. Pedro

DIA 19/08 (SÁBADO)

08h às 16h

Thomé – Posto de Saúde
Sebastião Adolfo – Bar do Sebastião Adolfo
Pouso Alegre/Beco São José – Mercado Beija - Flor
Pouso Alegre – Bar do Manoel
Sol Nascente – Ponto final do Ônibus
Popular – Posto de Saúde
Pampulha – Entrada do Marote
Marote – Fábrica de tijolos
São Diniz – Escola Municipal Manoel Dutra Siqueira
São Cristovão – Em frente à Merceria Torres
Vila Tereza – Praça José Inácio Peixoto
Taquara Preta – Antigo IDAIC
Taquara Preta – Ponto Final do Ônibus

DIA 26/08 (SÁBADO)

08h às 16h

Mercado do Produtor
Policlínica – Praça do BNH
Vila Reis – Escola Municipal Carmelita Guimarães
Vila Reis – Praça próximo entrada do Carijós
Carijós – Rua Espírito Santos Próximo Ao Nº 420
Justino – Posto de Saúde
São Vicente – Padaria Ponto final do Ônibus
Haidee – Em frente a sede São Vicente de Paula
Haidee – Antigo Posto de Saúde (Rua João Carroce